



LEI N.º 156, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dá nova redação ao inciso XIX do artigo 2º, ao § 1º do art. 3º e os incisos I a VIII do art. 4º, parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 70, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso XIX do artigo 2º, o § 1º do art. 3º e os incisos I a VIII do art. 4º, parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 70, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

XIX – Elaborar e manter o seu regimento interno, com regras para a eleição de seu presidente, a ser necessariamente escolhido dentre os representantes da iniciativa privada / sociedade civil, e duração do respectivo mandato.

Art. 3º

§1º Os representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal, das áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação, titulares e suplentes, nunca poderão ser em número superior a 1/3 (um terço) do Conselho.

Art. 4º

Parágrafo único.

- I – Hotelaria (hotéis, pousadas e hospedagem),
- II – Alimentação (restaurantes, bares, padarias, cafés, lojas e serviços em geral),
- III – Receptivo turístico,
- IV – Comércio,
- V – Expressões e Projetos Culturais e Artesanato,
- VI – Produtores Rurais,
- VII – Comunidade, Projetos Sociais e Associações,
- VIII – Patrimônio Histórico / Natural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 22 de abril de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo